

Lei Complementar n.º 022/97, de 18 de novembro de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal a Suplementar Dotações do Orçamento vigente na importância de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais).

Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA, Prefeito Municipal de Paulistânia, Estado de São Paulo, faz saber, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1* - Fica autorizado o Executivo Municipal a Suplementar a Dotação do Orçamento Vigente abaixo discriminado na importância de R\$ 68.000 (Sessenta e oito mil reais):

3 - Secretaria Municipal de Administração e Finanças

3.1 - Gabinete

3132 - Outros Serviços e Encargos... R\$ 4.000,00

5.003.01.04.3 Código CPD / 03080302.04 Função Programa

3280 - Contribuição ao PASEP... R\$ 500,00

5.003.01.11.0 Código CPD / 15844942.05 Função Programa

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4.1 - Criança de 0 a 6 anos

3113 - Obrigação Patronal... R\$ 500,00

5.004.01.02.2 Código CPD / 08411852.08 Função Programa

4.2 - Ensino Fundamental

3132 - Outros Serviços e Encargos... R\$ 4.000,00

5.004.02.04.5 Código CPD / 08421882.08 Função Programa

4110 - Obras e Instalações... R\$ 50.000,00

5.004.02.05.6 Código CPD / 08421881.03 Função Programa

6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

6.2 - Departamento de Obras

3120 - Material de Consumo... R\$ 4.000,00

5.006.02.03.6 Código CPD / 10585752.14 Função Programa

3132 - Outros Serviços e Encargos... R\$ 5.000,00

5.006.02.04.7 código CPD / 10585752.14 Função Programa

Total dos recursos suplementados R\$ 68.000,00

(Sessenta e oito mil reais).

Prefeitura Municipal de Paulistânia - S.P.

Esta lei complementar foi registrada sob nº 022 às fls. 04
do Livro de Registro de Leis Complementares.

Paulistânia, aos 18 de novembro de 1997

MANOEL NASCIMENTO CORRÊA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

Rua Thomaz Magdaleno, 102 - Fone: (014) 245-1277 - Cep: 17150-000 - Paulistânia - SP

Estado de São Paulo

CGC. 01.614.826/0001-03

ARTIGO 2* - A presente dotação será coberta com os recursos provenientes da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

4 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

4.2 - Ensino Fundamental

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 12.000,00

5.004.02.06.7 Código CPD / 08421881.04 Função Programa

4.3 - Educação Física e Desportos

4120 - Ensino Fundamental.....R\$ 1.000,00

5.004.03.06.8 Código CPD / 08462242.09 Função Programa

5 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

5.1 - Departamento de Saúde

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

5.005.01.06.7 Código CPD / 13754281.10 Função Programa

5.2 - Departamento de Assistência Social

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

5.005.02.06.8 Código CPD / 10603251.14 Função Programa

6 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços

6.1 - Departamento de Limpeza

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

5.006.01.05.7 Código CPD / 10603251.14 Função Programa

6.2 - Departamento de Obras

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 9.000,00

5.006.02.07.0 Código CPD / 10585751.17 Função Programa

6.4 - Departamento de Estradas e Rodagens

4110 - Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00

5.006.04.05.0 Código CPD / 16885341.24 Função Programa

4120 - Equipamento e Material Permanente.....R\$ 7.000,00

5.006.04.06.0 Código CPD / 16885341.25 Função Programa

Total de recursos reduzidosR\$ 68.000,00

(Sessenta e oito mil reais).

ARTIGO 3* - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Paulistânia, 18 de novembro de 1.997.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
PREFEITO MUNICIPAL